



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 51 - Caixa Postal 18
CEP 13.490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

AUTÓGRAFO Nº 4987

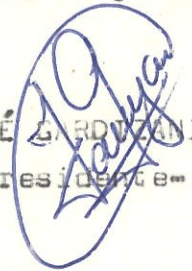
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica denominada de MATERNIDADE MUNICIPAL "PROFESSOR DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI", a unidade de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, vinculada a Secretaria Municipal dos Negócios da Saúde, ora implantada no Pronto Socorro "Dr. Luiz Cardinalli", da Associação Beneficente de Cordeirópolis - ABC.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 08 de junho de 1988.


JOSÉ CARDINALLI
-Presidente-